

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ N. 008/2022**

Altera o Ato PGJ n. 120/2019 que “Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins” para acrescentar o § 4º ao art. 24.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e agilizar o processamento do pagamento dos contratos de natureza continuada,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o § 4º ao art. 24 do Ato PGJ n. 120, de 06 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

Art.24.....

.....

“§ 4º Nos contratos de natureza continuada, o fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar à Área de Contratos a autuação de processo exclusivo para a execução do pagamento.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 11 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

---